

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.729, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício 56/2020, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, protocolado sob o nº 24177/2020;

Considerando o Ofício 419/2020/CT/SB, de 6 de novembro de 2020, do Conselho Tutelar de São Borja, anexado no Ofício 56/2020, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Fátima Terezinha Ferreira Gabriel para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 2020, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Andrea Ayub Mazzuco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de novembro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.727 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aposenta a Servidora AMERICA CARBOLIN DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por Invalidez - Regra Geral com Proventos Proporcionais e, forma de correção do provento pelo valor real, à Servidora AMERICA CARBOLIN DIAS, Cozinheira, Classe B, Nível 2, Matrícula nº 0989, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 79,2420 ou 8.677/10.950 dias, sobre a média aritmética de R\$ 1.167,74, **no valor de R\$ 925,34 (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), que será equiparado ao valor do salário mínimo nacional nos termos da Constituição Federal – R\$ 1.045,00;** correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, composto por **vencimento básico – R\$ 926,56** conforme Artigo 1º, inciso III da Lei nº 5.516 de 13.06.19; por **vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico, relativos a cinco (05) triênios, R\$ 185,31** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **por quinze por cento (15%) do vencimento básico relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 138,98** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95, e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 de

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

31.12.03; Art 19 e 43 da Lei nº 3.496/2005 de 01.07.05, Art 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01 de 23.01.07; Art 3º, inciso VI da Lei nº 3496 de 01.07.2005 no caso do benefício mínimo; Doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.2001, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br em:18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.726, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
**Aposenta a servidora ROSANE
DE CACIA ZANELA**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, sendo a forma de correção – Paridade, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, à Servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0668, ROSANE DE CACIA ZANELA, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.093,84** (quatro mil e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 2.453,20** em conformidade com a Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico por 08 (oito) avanços: R\$ 981,28**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **15% (quinze por cento) do vencimento básico pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 367,98** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 7/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 83,23** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 1/25 avos de 20% do básico do magistério pela direção de escola: R\$ 11,89** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 2/25 avos de convocação de 20 horas/professor sobre o básico do servidor: R\$ 196,26** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.2005; Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de novembro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.725, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Pensão à DARCI VITALI DA SILVA – esposa do ex servidor JOSÉ ANTONIO CONTREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de dois de outubro de dois mil e vinte (**02.10.2020**), à DARCI VITALI DA SILVA – esposa, beneficiária do ex-servidor ativo **José Antonio Contreira da Silva**, falecido em 02.10.2020, Oficial Administrativo, Classe D, nível 7, Matrícula nº 0128, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 4.222,63 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, de natureza vitalícia tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, DOU de 31.12.2003; Artigo 27, inciso I, e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.10.2020.

SÃO BORJA, 12 de Novembro de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.715, 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para o exercício de 2020..

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020;

Considerando o § 3º, do artigo 167, da Constituição Federal, que dispõe que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62;

Considerando os artigos 40, 41, inciso III, e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, no Orçamento Geral do Município de São Borja de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
173	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.50.43.00.00.00.4001	(40370) Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00.4001	(40371) Diárias – Pessoal Civil	8.000,00

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do recurso vinculado 4001 (FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E OUTRAS FONTES DA SAÚDE).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de novembro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.714, 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 171.002,04 (cento e setenta e um mil, dois reais e quatro centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 171.002,04 (cento e setenta e um mil, dois reais e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.35.00.00.00.0001	(10) Serviços de Consultoria	1.420,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0001	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	18.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(122) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(544) Material de Consumo	45.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(556) Material de Consumo	27.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2077	Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Mu	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(611) Material de Consumo	14.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.4501	(3756) Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1179) Material de Consumo	199,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(1250) Obras e Instalações	4.483,04
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0020	(1367) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento redução parcial no valor global de R\$ 171.002,04 (cento e setenta e um mil, dois reais e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(7) Diárias – Pessoal Civil	4.960,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(9) Passagens e Despesas com Locomoção	4.960,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02	Pagamento de Encargos Gerais do Municip	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0001	(3740) Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(212) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2068	Aquisição de Combustíveis e Lubrificante	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(534) Material de Consumo	27.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(534) Material de Consumo	45.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(559) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.900,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2073	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(591) Material de Consumo	2.200,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2076	Construção e Manutenção de Praças, Parque	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(604) Material de Consumo	3.900,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2077	Manutenção e Ampliação dos cemitérios Mu	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(2984) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.200,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2080	Manutenção dos Serviços de Segurança No	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(3599) Material de Consumo	1.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.4501	(3858) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.300,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1124) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2117	Fomento ao Desenvolvimento Econômico	
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1147) Premiações Culturais	124,95
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(1148) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	137,44
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1151) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124,95
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2159	Manutenção da Banda Municipal – Banda ES	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(1174) Passagens e Despesas com Locomoção	199,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1173) Material de Consumo	249,90
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2204	Realização e Apoio aos Festivais de Música	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3886) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	430,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1233) Premiações Culturais	310,00
3.3.5.0.41.00.00.00.00.0001	(1230) Contribuições	206,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(1247) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1084	Programa de Iniciação Esportiva Educacional	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(1255) Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita	750,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(1256) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	499,80
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1258) Equipamentos e Material Permanente	750,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

2126	Manutenção do Ensino Fundamental- Mde	
3.3.9.0.14.00.00.00.0020	(1372) Diárias – Pessoal Civil	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de novembro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.704, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.365.028,14 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e quatorze centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; e,

Considerando a Portaria nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, do Gabinete do Ministério da Saúde, que *“Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestaç o, Pr -Natal e Puerp rio e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronav rus.”*;

Considerando a Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Gabinete do Minist rio da Sa de, que *“Institui incentivo de custeio, em car ter excepcional e tempor rio, para a execu o de a oes de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 .”*;

Considerando a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, do Gabinete do Minist rio da Sa de, que *“Disp e sobre a transfer ncia de recursos financeiros de custeio para a aquisi o de medicamentos do Componente B sico da Assist ncia Farmac utica utilizados no  mbito da sa de mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.”*;

Considerando a Portaria nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, do Gabinete do Minist rio da Sa de, que *“Institui incentivo de custeio, em car ter excepcional e tempor rio, para a execu o de a oes de vigil ncia, alerta e resposta   emerg ncia de Covid-19 .”*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 1.365.028,14 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TR�NSITO	
01	GABINETE DO SECRET�RIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2068	Aquisi�o de Combust�veis e Lubrificante	
3.3.9.0.30.00.00.00.1032	(535) Material de Consumo	24.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4511	(40150) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	203.658,14
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4511	(40224) Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.4511	(40225) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.4511	(40223) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	398.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4511	(40149) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4511	(40148) Material de Consumo	409.370,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 4511 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO), no valor de R\$ 1.341.028,14 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme portarias de incremento de recurso financeiro destinado a ações de combate e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), para o exercício de 2020; e o superavit financeiro do recurso 1032 (COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.702, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.546.432,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 2.546.432,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2015	Manutenção das Atividades da Consultoria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(79) Diárias Pessoal Civil	2.260,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(80) Material de Consumo	300,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(83) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(122) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(128) Equipamento e Material Permanente	5.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
03	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
2209	Identificar e Regularizar Ocupações Irre	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(221) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054	Manutenção das Atividades do Cras	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1113	(294) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2263	Benefícios Socioassistenciais	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(458) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
2066	Manutenção das Atividades do Conselho tu	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(501) Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(522) Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3811) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0001	(40273) Indenizações Trabalhistas	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1283	(2995) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2071	Manutenção dos Serviços de Iluminação p	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(578) Material de Consumo	15.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2072	Manutenção do Fundo Municipal de Ilumina	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1002	(586) Material de Consumo	53.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.1195	(1613) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.250,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1195	(626) Material de Consumo	14.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1037	(3827) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0040	(657) Obrigações Patronais	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar/Samu	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0040	(40298) Indenizações Trabalhistas	1.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0040	(735) Obrigações Patronais	500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500	(3603) Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2090	Manutenção do Nasf	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500	(3622) Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0001	(1110) Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1118) Material de Consumo	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1124) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.122,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1129	(1129) Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2285	Lei Aldir Blanc	
3.3.5.0.43.00.00.00.00.1313	(40364) Subvenções Sociais	18.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2125	Manutenção da Educação Básica - Salário	
4.4.9.0.30.00.00.00.00.1028	(40043) Material de Consumo	90.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental - Mde	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0020	(1369) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0020	(40344) Indenizações Trabalhistas	2.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0020	(1365) Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0020	(1367) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	Manutenção do Ensino fundamental - Funde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0031	(2957) Contratação por tempo determinado	80.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0031	(2959) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0031	(2960) Obrigações Patronais	13.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0031	(40353) Outras Despesas Variáveis -Pessoa Civil	30.000,00
13	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(1476) Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	1.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.0001	(1480) Auxílio-transporte	500,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2191	Programa de Saneamento Básico Rural	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1497) Material de Consumo	5.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1511) Equipamentos e Material Permanente	6.500,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 2.546.432,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(9) Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2015	Manutenção das Atividades da Consultoria	
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001	(78) Obrigações Patronais	2.560,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3561) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(210) Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00.0001	(211) Serviços de Consultoria	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(212) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.9.99.00.00.00.00.0001	(224) Reserva de Contingência e Reserva de Rpps	5.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2230	Manutenção das Atividades dos Serviços d	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1113	(411) Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
2066	Manutenção das Atividades do Conselho tu	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(495) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.200,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2207	Melhorias Habitacionais	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(512) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0001	(515) Contratação por tempo Determinado	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(527) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
1068	Mobilidade Urbana - Pró-Transporte	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(554) Obras e Instalações	21.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1283	(2994) Obras e Instalações	4.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2072	Manutenção do Fundo Municipal de Ilumina	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1002	(587) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1195	(1612) Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.250,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.1037	(628) Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0040	(662) Material de Consumo	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar Samu	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040	(720) Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0040	(732) Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.4500	(3605) Obrigações Patronais	8.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(1112) Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1124) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1129) Equipamentos e Material Permanente	1.122,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2285	Lei Alfir Blanc	
3.3.6.0.45.00.00.00.00.1313	(40365) Subvenções Econômicas	18.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0020	(1290) Contratação por tempo Determinado	2.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0020	(2986) Outros Benefícios Assistenciais	150.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0020	(1295) Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0020	(1301) Auxílio-Alimentação	360.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2125	Manutenção da Educação Básica - Salário	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1028	(1359) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2179	Manutenção do Ensino Fundamental - Funde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00031	(1453) Contratação por Tempo Determinados	1.080.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00031	(1457) Obrigações Patronais	620.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	Manutenção do Ensino Fundamental - Funde	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00031	(2959) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00031	(2961) Obrigações Patronais	20.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.00001	(1475) Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2191	Programa de Saneamento Básico Rural	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00001	(1502) Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00001	(1544) Equipamentos e Material Permanente	3.500,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura	
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1505) Premiações Culturais	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.704, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.365.028,14 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e quatorze centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; e,

Considerando a Portaria nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, do Gabinete do Ministério da Saúde, que *"Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus."*;

Considerando a Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Gabinete do Ministério da Saúde, que *"Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 ."*;

Considerando a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, do Gabinete do Ministério da Saúde, que *"Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19."*;

Considerando a Portaria nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, do Gabinete do Ministério da Saúde, que *"Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19 ."*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 1.365.028,14 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2068	Aquisição de Combustíveis e Lubrificante	

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

3.3.9.0.30.00.00.00.1032	(535) Material de Consumo	24.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.9.0.32.00.00.00.4511	(40150) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	203.658,14
3.1.9.1.13.00.00.00.4511	(40224) Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.4511	(40225) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.4511	(40223) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	398.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.4511	(40149) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	265.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.4511	(40148) Material de Consumo	409.370,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 4511 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO), no valor de R\$ 1.341.028,14 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme portarias de incremento de recurso financeiro destinado a ações de combate e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), para o exercício de 2020; e o superavit financeiro do recurso 1032 (COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.730, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica o Decreto nº 18.669 de 05.10.2020 que aposentou a Servidora CAROLINA MENDONÇA LEDESMA, referente ao percentual de atividade docente incorporado.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.669 de 05.10.2020 de aposentadoria, a contar de 05.10.2020, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0708 – **CAROLINA MENDONÇA LEDESMA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.897,61** (três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 981,28**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

005/95; por **Incorporação de 8/25 avos de 20% do vencimento básico do magistério pela atividade docente: R\$ 95,15** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 05.10.2020.

SÃO BORJA, 17 de novembro do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2020

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio-Ambiente.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 23 até 27 de Novembro de 2020, entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

n) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

o) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
2°	DOUGLAS EDUARDO STROHER	Médico Veterinário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 18 de Novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020

AGESB

RESOLUÇÃO N° 0015/2020, de 17 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a instalação de dispositivos eliminadores de ar na rede de abastecimento de água e Lei n° 5.573, de 18 de outubro de 2019.

O **Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 18.292, de 13 de dezembro de 2019, ATA de reunião ordinária número 482 de 17 de novembro de 2020, e,

Considerando a Orientação Técnica do órgão consultivo da AGESB, o IGAM, que questiona a legitimidade do Poder Legislativo em propor norma com esse conteúdo, sendo que majoritariamente é reconhecida como inconstitucional a norma parlamentar que disponha sobre a instalação de dispositivo eliminadores de ar na rede de abastecimento de água;

Considerando o ofício n° 84/2019/Surrs-Inmetro que responde questionamentos da CORSAN acerca dos Eliminadores de ar, além de e-mail a AGESB esclarecendo que não há regulamentação técnica aplicável a eliminadores de ar no âmbito do Inmetro, logo, não é possível o Instituto proceder à aprovação ou certificação destes instrumentos. Assim como não há eliminadores de ar aprovados pelo Inmetro e que os equipamentos eliminadores de ar não são instrumentos de medição, e, portanto, não fazem parte do escopo do controle metrológico legal. Desse modo, a Superintendência do Inmetro não realiza testes específicos deste tipo de dispositivo. Além de que o regulamento técnico metrológico aplicáveis a medidores de volume de água aprovado pela Portaria Inmetro n° 295, de 29 de junho de 2018, em seu item 6.5.1.1.1, estabelece que: "*fica vedada a instalação de qualquer dispositivo adjunto ao medidor que afete o resultado de medição e/ou a perda de pressão conforme estabelecido nos requisitos de perda de pressão*", e estabelece também, em seu item 6.3.1, que "*O medidor deve ser instalado de modo a ficar completamente cheio d'água sob condições normais de utilização*".

Considerando a Resolução decisória RED n° 597/2020, de 15 de setembro de 2020, que afirma inexistir razão jurídica, técnica e econômico-financeira para compelir a CORSAN a instalar os equipamentos eliminadores de ar, uma vez que tais proposições colidem com a legislação de regência do setor, não estando em consonância com as normativas do INMETRO e impactam na modelagem econômico-financeira dos contratos. Além de sugerir aos Prefeitos que já editaram leis nesse sentido, que exerçam sua prerrogativa de promover/propor ação de inconstitucionalidade de Lei Municipal embasado na Constituição Estadual Art. 95, § 2°;

Considerando o estudo técnico "O AR E A SUA INFLUÊNCIA NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA" apresentado no 21° Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental pelo Engenheiro Mecânico Elton J. Mello e pelo Técnico Industrial Rubens de Leão Farias, que conclui que haja vista o problema do ar não existir ou estar completamente controlado nos sistemas que não enfrentam intermitências no abastecimento e, no caso de ocorrerem essas deficiências, estão bem projetados;

Considerando os §§ 1° e 2° do artigo 1° da Lei n° 5.573, de 18 de outubro de 2019, que estabelecem que as despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas da Concessionária e que o equipamento deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente;

Considerando o processo administrativo 0015-1-2-2020/AGESB, sobre a instalação de dispositivos eliminadores de ar na rede de abastecimento de água, que sugere ao Prefeito Municipal de São Borja, que promova Ação de inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 5.573, de 18 de outubro de 2019, uma vez que o Poder Legislativo não é legítimo para propor norma como no caso em tela. Assim como, conclui que não há regulamentação

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020

Número 773

ção por parte do órgão competente, INMETRO, e que a aquisição e instalação dos equipamentos eliminadores de ar às expensas da CORSAN, resultariam em desequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre Concessionária e Poder Concedente;

RESOLVE:

Art.1º. Sugerir ao Prefeito Municipal de São Borja, que promova Ação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 5.573, de 18 de outubro de 2019;

Art. 2º. Desobrigar a CORSAN, no município de São Borja/RS, a instalar os equipamentos eliminadores de ar, uma vez que não há regulamentação por parte do órgão competente, INMETRO, e que a aquisição e instalação dos equipamentos eliminadores de ar às expensas da CORSAN, resultariam em desequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre Concessionária e Poder Concedente;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 17 de novembro de 2020.

Sérgio Mendes Muniz

Conselheiro Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 18/11/2020
